



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.692/2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**Márcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

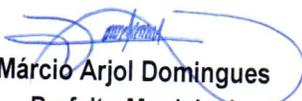
**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através das Emendas Parlamentares Federais, de acordo com a Portaria 647 de 25 de maio de 2023, destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para o cumprimento de metas (Incremento PAB), com a Proposta nº 36000.5003172/02-300, Emenda Funcional nº 41610010/1030150192E890035, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e a Proposta nº 36000.5003172/02-300, Emenda Funcional nº 28180001/103015019E890035, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando as Proposta no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Proposta acima mencionada, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual, e na Lei nº 3.639/2022, de 18 de outubro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em consonância com o referido crédito adicional especial.

**Artigo 3º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 14 de julho de 2023.

  
**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra